

ADMINISTRAÇÃO



*Autuário  
Carta de administração*

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Nazaré  
Avenida Vieira Guimarães, 54  
2450-951 NAZARÉ

*18/01/2011*

N/Refº: CA/62

Data: 04.04.2011

Assunto: **Protocolo entre a Docapesca e a Câmara Municipal da Nazaré –  
CCL – Comprovativo de Compra em Lota**

Exmo Senhor,

Na sequência do V/ofício 1492, de 28-03-2011, junto devolvemos 1 original do Protocolo em epígrafe, devidamente assinado pelo Conselho de Administração.

Com os melhores cumprimentos, *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Adelaide Rocha  
Presidente do Conselho de Administração

*O original  
deve ficar na D.A  
e deve ir cópia  
para o act. n.º 2*

06-04-2011

*[Handwritten signature]*  
A Vice-Presidente da Câmara  
Adelaide Vieira Guimarães, D.A.

SEDE

Avenida Brasília - Pedrouços  
1400-298 LISBOA - PORTUGAL  
Tlf: + 351 213 936 100 | Fax: + 351 213 936 101  
docapesca@docapesca.pt  
www.docapesca.pt

PROCESSO POR COMPUTADOR



## PROTOCOLO

CONSIDERANDO QUE: -----

- a) A Docapesca é uma Empresa do Sector Empresarial do Estado, que prossegue, no seu objecto, a prestação do serviço público da primeira venda do pescado e é legal possuidora dos locais onde esse mesmo pescado é transaccionado (lotas); -----
- b) Para além das obrigações legais é entendimento desta empresa que deve prestar a maior colaboração aos produtores, nomeadamente, promovendo o pescado de qualidade transaccionado em lota para que seja valorizado;-----
- c) A comunidade piscatória, em termos da colocação no mercado da sua produção, carece de apoio no sentido de tornar o pescado por si capturado objecto de uma maior valorização; -----
- d) A Câmara Municipal de Nazaré, tem, entre outros, como seus objectivos o apoio à comunidade piscatória local, nomeadamente melhorar as condições higio-sanitárias do pescado transaccionado no seu Concelho, e promover a sua divulgação enquanto produto de qualidade,-----  
é celebrado o presente Protocolo,-----

ENTRE:

**Câmara Municipal da Nazaré**, representada neste acto pelo seu Presidente, Eng.º Jorge Antunes Codinha Barroso, e adiante designada por Primeira Outorgante. -----

E

**Docapesca Portos e Lotas, S.A.**, com sede em Avenida Brasília Pedrouços, 1400-298 Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 27.401, com capital social de € 8.528.400,00, e titular do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 500.086.826, representada neste acto por Dr<sup>a</sup> Maria Adelaide Torradinhas Rocha e Dr.

João Manuel de Sousa Santos Reis respectivamente Presidente e Vogal do Conselho de Administração, e adiante designada por Segunda Outorgante.--

O Protocolo que ora se celebra rege-se nos termos e pelas Cláusulas seguintes: -----

**1ª**

O presente Protocolo tem por objecto a assunção, pelos signatários, da promoção do pescado fresco capturado pela frota da pesca costeira da área do Concelho da Primeira Outorgante. -----

**2ª**

Na persecução do objectivo referido na cláusula anterior, a Primeira Outorgante divulgará, através dos meios de difusão que entender apropriados, o pescado do seu Concelho.-----

**3ª**

A Segunda Outorgante, na sua qualidade de responsável pelas lotas, emitirá um comprovativo da venda do pescado transaccionado nas Lotas do Concelho da Primeira Outorgante. -----

**4ª**

No âmbito da colaboração existente entre os signatários do presente Protocolo, e por forma a que a divulgação e valorização pretendida seja obtida, a Primeira Outorgante compromete-se a produzir os materiais (cartazes, outdoors, etc.), concebidos pela Segunda Outorgante, destinados aos mercados municipais, escolas e outros que e entretanto venham a ser aprovados por ambas as partes. -----

**5ª**

As Partes Outorgantes do presente Protocolo envidarão todos os esforços no sentido de que seja dada execução efectiva, no mais curto prazo, ao ora acordado.-----

**6ª**

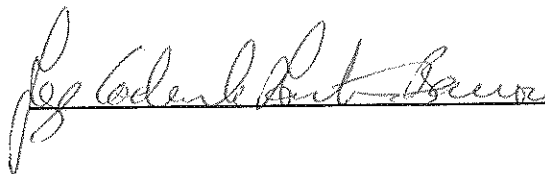
Qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Protocolo será reduzido a escrito e assinado pelas Partes, e a ele ficará anexo, como parte integrante.-----

**7ª**

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 1 ano, a partir da presente data, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das Partes, a qual deverá ser feita por carta registada, com aviso de recepção, enviada à outra Parte, com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente ao seu termo inicial ou renovações. -----

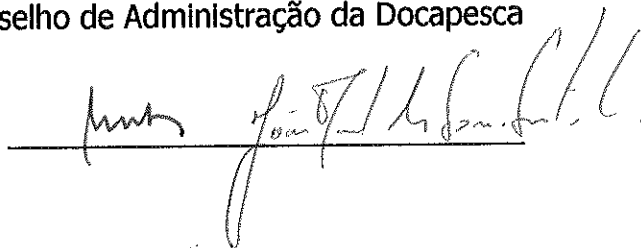
Feito em dois originais, em Nazaré, em 25 de Março de 2011, os quais, após a assinatura, serão entregues a cada um dos subscritores.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Nazaré



-----

O Conselho de Administração da Docapesca



-----